



LEI MUNICIPAL Nº 1439/2022

EMENTA: dispõe acerca da mudança na nomenclatura do Cargo de Guarda Patrimonial, que passará a ser chamado de Guarda Civil Patrimonial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura de Guarda Patrimonial, para Guarda Civil Patrimonial.

Art. 2º - Tal mudança se refere somente a nomenclatura, não havendo qualquer modificação quanto as funções e demais obrigações já descritas em Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br